



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015
PROCESSO Nº 087/2015

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Ibiracú (SAAE)**, Autarquia Municipal, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **29 de dezembro de 2015 às 9h**, na Rua Daniel Comboni snº, Centro, no Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote, objetivando aquisição de combustível destinado exclusivamente ao abastecimento dos veículos e equipamentos deste SAAE para o exercício de 2016**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com a Pregoeira pelos telefones (27) 3257-1400 ou (27) 3257-1250, exclusivamente no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h ou pelo email: compras@saaeibiracu.com.br. O Edital completo encontra-se publicado no site <http://www.saaeibiracu.com.br/licitacoes/>.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos a Pregoeira após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, a partir das 8h30min até 9h do dia da realização da licitação, para credenciamento não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

Somente os licitantes credenciados é que terão protocolados seus envelopes de propostas e de documentação de habilitação.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do pregão contratação de empresa para fornecimento de **combustível (gasolina e óleo diesel) destinado exclusivamente ao abastecimento dos veículos e equipamentos deste SAAE para o exercício de 2016**, quando solicitado, conforme quantidade e especificações constantes no anexo que é parte integrante do presente edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 1.2. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e serão observados os critérios previstos na legislação correlata.
- 1.3. Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a descrição dos produtos anexa a este edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características do produto ocasionará a desclassificação da proposta.
- 1.4. Os preços deverão ter, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.
- 1.5. A empresa contratada disponibilizará local de abastecimento a uma distância de até 3km (três quilômetros) da sede do SAAE de Ibiraçu, sendo vedada qualquer outra despesa para o Contratante. Caso a empresa Contratada disponibilize local de abastecimento a uma distância maior do que 3km (três quilômetros), esta arcará gratuitamente com o combustível necessário para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta) superior a 3km (três quilômetros) entre o local de abastecimento e a sede do SAAE.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
 - a) que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;
 - b) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores dos municípios consorciados;
 - d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/1993.
- 2.2. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

protocolada na sede do SAAE, no horário das 8h às 12h30min, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

- 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 3.4. **Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do SAAE.**

4. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no preâmbulo deste edital, e as empresas licitantes deverão apresentar o **Termo de Credenciamento – Anexo V (modelo)**.
- 4.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante ou cópia simples com original para autenticação pela Pregoeira.**
- 4.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual. **A cópia do documento de identidade do representante poderá ser simples desde que apresente a original para autenticação pela Pregoeira.**
- 4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 4.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 4.6. A *não apresentação*, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame e *não aceitação* de propostas ou envelopes encaminhados.
- 4.7. Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, não será admitida a participação de empresa licitante que não se faça presente ao ato por meio de representante legal ou agente credenciado, de modo que a Pregoeira sequer receberá quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por empresa que não se faça presente.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.9. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação no pregão.
- 4.10. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, anexo VI (modelo), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 4.11. Nesta fase as empresas licitantes deverão apresentar a **Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias**, anexo IV (modelo).
- 4.12. A apresentação no Credenciamento do Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou autenticado pela Pregoeira, isentam a licitante de juntá-los no Envelope 2 – Documentos de Habilitação.

5. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, a Pregoeira apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.
- 5.2. Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará a existência e regularidade de envelopes devidamente fechados,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO SAAE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 2/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO) PARA O LOTE

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO SAAE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 2/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio.
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, inclusive catálogos, demonstrativos e anexos de quaisquer natureza referentes aos produtos oferecidos, sob pena de desclassificação da empresa quanto ao item e, conseqüentemente, quanto ao lote inteiro no qual estiver inserido o item.

- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. A não entrega da declaração exigida no subitem 4.11 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta para o objeto licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário que compõe o lote e o preço do lote, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinadas por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- designação do número desta licitação;
 - prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 6.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que no preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; o SAAE de Ibirapu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- 6.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do Contrato.
- 6.5. O licitante vencedor poderá solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro, baseado no índice oficial do governo ou outros meios idôneos.
- 6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.7. Ficam vedadas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do Credenciamento.
- 7.4. A Pregoeira e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativa/positivas apresentadas no sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- 7.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados do últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do presente Pregão.
- 7.6. **Habilitação jurídica:**
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Esta certidão pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- 7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 7.9. Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 7.10. Declarações**
- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo III;
 - b) declaração de idoneidade, conforme modelo anexo VII;
 - c) declaração de fato superveniente, conforme modelo anexo VIII.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.7 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE convocar para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- 8.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6. Na hipótese da *não contratação* nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A Pregoeira procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.
- 9.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ela.
- 9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferior à proposta de menor preço.
- 9.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 9.14. Nas situações previstas nos itens 9.7, 9.8 e 9.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.15. O licitante declarado vencedor deverá apresentar à Pregoeira, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.
- 9.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.4. Os inícios dos trabalhos para fornecimento do material objeto deste edital será a partir da assinatura do contrato, mediante autorização devidamente assinada e preenchida pelo servidor responsável.
- 10.5. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 10.6. O recebimento do material encomendado não significará a respectiva aceitação, pois será verificada a conformidade, a quantidade e qualidade do produto.
- 10.7. Ocorrendo a rejeição do objeto, a licitante será notificada pela Administração para, dentro do prazo que lhe será fixado, efetuar as correções cabíveis.
- 10.8. O objeto a ser entregue deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

11. SANÇÕES

- 11.1. Pela recusa em aceitar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente que determine o início da execução do contrato, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 11.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 11.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, poderá ser penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade poderá ser aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:
 - a) multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;
 - b) pena de multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como o atraso injustificado na entrega dos mesmos;
 - c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Ibiraçu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento e /ou mais de um atraso na entrega do objeto.
 - 11.3.1. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso cobrado administrativa ou judicialmente.
 - 11.3.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Ibiraçu.
 - 11.3.3. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer:
 - a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano 2016. C.F.P: 17.122.0017 PROJETO: 2114 Elemento Despesa: 3390.30.00.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do preço pactuado será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após entrega da nota fiscal eletrônica aonde será conferida na sua quantidade, e aceite em definitiva o objeto pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 13.1.1 – A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada ao setor responsável, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 13.2. Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.3. A nota fiscal deverá conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos Serviços pelo SAAE.
- 13.4. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o SAAE.
- 13.5. O valor correspondente as notas fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 13.6. O **SAAE** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **Contratada** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. A entrega do objeto da licitação será efetuada mediante expedição, pelo servidor responsável da requisição de fornecimento da qual constará a data de expedição, especificações do produto, quantitativo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 14.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, poderá o SAAE rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando à licitante vencedora a substituição do "bem" não aceito.
- 14.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. **Não será admitida, em hipótese alguma, apresentação de razões recursais escritas que não tenham constado em ata por via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do SAAE de Ibiraçu.**
- 16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17. CASOS OMISSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- adiada a data da abertura desta licitação;
 - alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.
- 18.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Ibiraçu, 30 de novembro de 2015.

Ágda Krist Cometti
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO I
Pregão Nº 2/2015

Descrição do Material

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE
01	Gasolina Comum em forma líquida sem nenhum tipo de aditivo ou corante (permitida a adição de álcool anidro). Combustível a ser utilizado em qualquer veículo movido a gasolina	1200		Litro

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE
01	Óleo Diesel B S500 Rodoviário classificado como do tipo (sem adição de biodiesel) apresenta-se em forma de líquido amarelo viscoso límpido pouco volátil, cheiro forte e marcante e com nível de toxicidade mediano.	650		Litro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO II
Pregão Nº 2/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), com objetivo atender as necessidades da frota e maquinários pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu-ES, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu-ES, com a finalidade de promover o atendimento aos serviços públicos desenvolvidos pelo SAAE de Ibiraçu-ES.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 3 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada.

Considerando que a frota do SAAE de Ibiraçu-ES consiste em 02 veículos – 01 carro a óleo diesel e 01 veículo flex gasolina/ álcool, 02 motos – gasolina - e de maquinário consiste em 01 máquina bomba - gasolina, 01 máquina desentupidora de esgoto – gasolina, e 01 motobomba submersível - gasolina, abastecidos normalmente duas vezes por semana para realização dos trabalhos externos, é que se faz necessária a aquisição dos combustíveis para o funcionamento de todos esses equipamentos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 14 da Lei nº. 8666/93 e na Lei nº 10.520/02.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo SAAE de Ibiraçu-ES, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto.

Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiraçu-ES, em postos de abastecimentos da Contratada.

5. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

01 - Gasolina comum – combustível automotivo (gasolina, tipo comum), para abastecimento dos veículos e/ou maquinário, com fornecimento parcelado, para o ano de 2016, na quantidade de 1.200 (mil e duzentos) litros.

02 - Óleo diesel - combustível automotivo (óleo diesel), para abastecimento dos veículos e/ou maquinário, com fornecimento parcelado, para o ano de 2016, na quantidade de 650 (seiscentos e cinquenta litros) litros.

6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da publicação do extrato contratual.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2016, assim definida: CEP: 17.12200172.2114 - Elemento Despesa: 339030 - Material de Consumo.

Para a cobertura das despesas relativas ao contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada no parágrafo anterior.

8. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Estado do Espírito Santo.

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

A contratação deverá ser de pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do SAAE de Ibirapu-ES;
- II. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo SAAE de Ibirapu-ES quanto à execução dos serviços contratados;
- III. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Substituir as suas expensas, nototal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE de Ibirapu-ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- VII. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da **Agência Nacional de Petróleo -ANP e INMETRO**;
- VIII. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;
- IX. Realizar o abastecimento contratado bem como a realização dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;
- X. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Contratante;
- XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- XII. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XIII. Fornecer combustível aditivado, no caso de falta do comum, não importando tal fornecimento qualquer acréscimo de preço;
- XIV. Apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

- XV. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XVI. Nomear 01(um) preposto para contatos e comunicar por escrito a contratada para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato.
- XVII. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta

11. OBRIGAÇÕES SAAE DE IBIRAPU-ES

- I. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- II. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 5 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que será comunicado à contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- III. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- V. Manter atualizada a relação de veículos a serem abastecidos, encaminhando a licitante vencedora, sempre que houver alteração, nova listagem;
- VI. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o fornecimento efetivamente executado.

Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário/Fiscal do SAAE de Ibirapu-ES e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro SAAE de Ibirapu-ES, o qual ocorrerá dentro do prazo de 05 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13. DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fatos descritos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

14. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, não podendo ser prorrogado, conforme caput do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Ibiraçu, 20 de novembro de 2015.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ITEM 5;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE
01	Gasolina Comum	1200		Litro
02	Óleo Diesel B S500	650		Litro

Ibiraçu, 20 de novembro de 2015.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Delmir Martins da Silva, matrícula 02.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO III
Pregão Nº 2/2015

Declaração de Atendimento do Art. 7º XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IV
Pregão Nº 2/2015

Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

(local), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO V
Pregão Nº 2/2015

Termo de Credenciamento (modelo)

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

(local), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VI
Pregão Nº 2/2015

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

(local), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII
Pregão Nº 2/2015

Declaração de Idoneidade

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 02 instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

(local), ... de ... de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII
Pregão Nº 2/2015

Declaração de Fato Superveniente

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Nº 2/2015, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

(local), ... de ... de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Pregão Nº 2/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/2015

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sede na Rua Daniel Comboni, s/nº, Centro, CEP (29670-000), no Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº (...) (SSP/xx) e inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado Contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada Contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o Nº 2/2015**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível e destinado exclusivamente ao abastecimento dos veículos e equipamentos deste SAAE, até 31/12/2016.

§1º O fornecimento dar-se-á mediante requisição feita pelo servidor responsável, no qual constará a quantidade necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883-94, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O encargo estipulado neste contrato compreende para a contratada, as seguintes obrigações:

a) abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do SAAE de Ibiraçu/ES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo SAAE de Ibiraçu/ES quanto à execução dos serviços contratados;
- c) manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente ao SAAE de Ibiraçu/ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g) fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da **Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO**.
- h) realizar a troca dos óleos lubrificantes nos veículos.
- i) não fornecer em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- j) nomear 01(um) preposto para contatos e comunicar por escrito a contratada para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica sob a responsabilidade do SAAE as seguintes obrigações:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 5 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que será comunicado à contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- c) conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- e) manter atualizada a relação de veículos a serem abastecidos, encaminhando a licitante vencedora, sempre que houver alteração, nova listagem;
- f) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor conforme descrição abaixo:

- 1) de R\$... (...) por litro de gasolina comum.
- 2) de R\$... (...) por litro de óleo diesel.

Pragrafo único No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxa, seguros e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ORÇAMENTO

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2016, assim definida: CEP: 17.12200172.2114 - Elemento Despesa: 339030.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviado ao setor responsável, até o 5º dia do mês subsequente ao fornecimento do material.

8.1 Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor do SAAE de Ibiraçu/ES e após a comprovação da regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB e a do FGTS. O pagamento será efetuado pelo setor responsável SAAE, o qual ocorrerá dentro do prazo de 05 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob as ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

8.3. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
- b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços os contratados;
- d) culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.4. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA NONA - DO ADIANTAMENTO

A contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE

Manifestando a **contratada** intenção de não cumprimento deste contrato, será penalizada com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta com as correções e atualizações monetárias.

§1º A aplicação da multa referida no "caput" desta cláusula será cobrada 48 (quarenta e oito) horas após intimação expressa da contratante à contratada, para que cumpra o objeto contratado.

§2º As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante à **contratada** ou, se desse modo impossível, cobrada judicialmente sem prejuízo de outras sanções cabíveis pelo descumprimento de obrigações assumidas.

§3º Independente da aplicação da pena prevista no "caput" desta cláusula, a contratante, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia da contratada, aplicará a esta sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à contratada;
- d) judicial, nos termos da lei;
- e) após ser decretada a falência ou concordata da contratada.

§1º Permanecem garantidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Ibirapu, de de 2015.

Contratante:

Contratada:

TESTEMUNHAS: